



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Memorando 08/2022

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2022.

DO: Setor Administrativo

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN

Senhor Itan Lobo de Medeiros

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida Secretaria Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2022.

DA: Secretaria Administrativa

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN,

Senhor, Itan Lobo de Medeiros

Senhor Presidente,

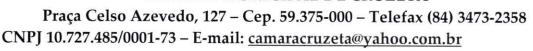
Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Combustível, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, conforme descrição a seguir.

Quadro demonstrativo para Aquisição de Combustíveis a serem fornecidos na cidade de Carnaúba dos Dantas.

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD
1.	Gasolina automotiva Comum para abastecimento em Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo os parâmetros definidos pela Agência Nacional de Petróleo;	LT	3.500

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de o veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.
- 2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa visto que os veículos que prestam serviços a Câmara necessitam de combustíveis para o bom funcionamento. E esta modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

3. GARANTIA DO PRODUTO

- 3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos, a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.
- 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 4.1 A Ata de Registro de Preço terá válida de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura.





PERMANENTE DE LICITE DE LI

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: <u>camaracruzeta@yahoo.com.br</u>

- 4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo INMETRO em postos localizados no município de Cruzeta, em até 30 (trinta) minutos, após o recebimento do pedido.
- 4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 5 DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 5.1. Sugerir que a Aquisição de Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Câmara Municipal de Cruzeta-RN, maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.
- 5.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal no seguinte Diploma:
- I Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei".
- 6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da Câmara Municipal para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao fornecimento.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

- 7.1 Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente combustível de qualidade atestada pela ANP.
- 7.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, como também arcar com todos os encargos previstos na legislação fiscal e comercial, além de outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 7.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento das obrigações contratuais, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras situações análogas;
- 7.4 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 7.5 Facilitar a fiscalização procedida pelo representante legal do CONTRATANTE e pelos órgãos do cumprimento de normas, cientificando ao CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- 7.6 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 7.7 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local onde será abastecida a frota de veículos do CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato decorrente deste processo;
- 7.8 Arcar, sem qualquer obrigação para o CONTRATANTE, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis à execução do contrato decorrente deste processo:
- 7.9 Somente abastecer a frota de veículos do CONTRATANTE ou de qualquer veículo oficial que estiver a serviço do Município de Cruzeta Câmara Municipal, mediante apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada por servidor responsável pelo setor de transporte do município de Cruzeta/RN;
- 7.10 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente aos veículos do CONTRATANTE, decorrentes de atos praticados por seus empregados, quando da execução do contrato;
- 7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;





Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

- 7.12 Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- 7.13 Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Administração:
- 7.14 Assegurar ao CONTRATANTE, durante as 24 horas do dia, no local onde será fornecido o material licitado, a presença constante de um empregado da CONTRATADA, a fim de garantir a execução do contrato a ser firmado, ficando ao encargo desta o imediato abastecimento.
- 7.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos materiais lhe adjudicados/contratados que se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.16 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Cruzeta/RN Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.
- 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 9. DO RECEBIMENTO
- 9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.
- 10. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PL.: 07

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

10.1 Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

- 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
- 11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 12. DO PREÇO ESTIMADO
- 12.1 O valor total estimado dos produtos será levantado com base no PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR apresentado na tabela ANP, no valor identificado para a cidade de Caicó/RN, no caso de não haver pesquisa referente a esta cidade, tomará como base a cidade de Natal/RN, a tabela encontra-se Disponível no link http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Por Estado Municipio.asp
- 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Cruzeta/RN, 10 de janeiro de 2022.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida Secretaria

Considerando a necessidade do fornecimento dos produtos em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente